

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2015

PROCESSO n.º 90/2014

PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2014

Aos 27 dias do mês de Março de 2015, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, senhor ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES, RG 5014663991, CPF n.º 302.378.310-15, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas **ASTOR STAUDT ME - CNPJ: 91.824.383/0001-78; BARONESA LTDA - CNPJ: 73.993.362/0001-02; M F MACHADO SOARES - CNPJ: 03.230.856/0001-41; MARCOS HALLAL DOS ANJOS - CNPJ: 90.489.196/0001-12; PAPION INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.611.275/0001-24**, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em 23/03/2015, às fls. 523, referente ao **Pregão Presencial n.º 30/2014** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de **Material Escolar para abastecer as Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2015**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis Aquisições de **Material Escolar para abastecer as Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2015**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo n.º 90/2014, Pregão Presencial n.º 30/2014**.

A empresa **ASTOR STAUDT ME - CNPJ: 91.824.383/0001-78**, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 03 – 300 unid. Régua de Metal 30cm - Feitas a partir de aço inoxidável, ideal para uso com estiletes, para marcação e medidas em geral. Marca: Make. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,45.

Lote 16 – 100 rolos Fita Dupla Face 12mmx30m. Maior adesão, ideal para frisos e emblemas, fácil aplicação, fixação permanente. Marca: Masterfix. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,40.

Lote 23 – 250 cx. Clips Médio - Tamanho 29,5mm, cor prata, em arame de aço com baixo teor de carbono. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,79.

Lote 37 – 150 unid. Apagador para quadro em acrílico - Apagador 150-N- que substitua a almofada quando ela estiver muito manchada. Composição básica: resina termoplásticas, E.V.A e feltro. Marca: Carbrink. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,89.

Lote 44 – 100 pct. Papel A4 tipo LINHO - Cor branca, 180 g/m2. Pacotes com 50 fls. Marca: Off Paper. Valor Unitário Registrado: R\$ 9,20.

A empresa **BARONESA LTDA - CNPJ: 73.993.362/0001-02**, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 04 – 40 rolos Papel Pardo- Bobina de papel para embalagem semi-krat n° 01 - 40cmx250mts-80gr/m2- (unidade)- utilizada para embrulho de produtos em geral. Marca: Senges. Valor Unitário Registrado: R\$ 54,00.

Lote 07 – 100 Unid. Pastas Sem Elástico - Com grampos. Pasta de arquivo, com 10 plásticos. Ref. 123 ACP. Marca: ACP. Valor Unitário Registrado: R\$ 6,40.

Lote 08 – 600 cx. Giz de Cera - Caixa com 12 unid. Peso líquido 48g. Para trabalhos infantis, ajudando as crianças no aprendizado da escrita e no desenvolvimento de sua coordenação motora. Para uso na pré-escola e em trabalhos escolares diversos. Anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço e coberturas de grandes áreas sem esforço. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e também para trabalhos com acabamentos artísticos. Marca: Faber. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,90.

Lote 09 – 600 cx. Lápis de Cor - Grande; caixa com 12 unidades. Formato jumbo, ideal para mãozinhas pequenas, cores vivas que facilitam o aprendizado, com diâmetro maior, ideal para uso escolar, comprimento $\frac{3}{4}$ que facilita o uso, mina macia, mais grossa e resistente, traço escuro e excelente apagabilidade. Marca: Faber. Valor Unitário Registrado: R\$ 14,90.

Lote 11 – 100 cx. Caneta Preta - CANETA PRETA – De boa qualidade, caixa com 50 unidades. Esferográfica, sextavada, ponta média, com furo na parte do corpo, em cristal transparente, ponta em aço rosqueável, esfera de tungstênio. Marca: Bic. Valor Unitário Registrado: R\$ 32,00.

Lote 12 – 100 cx. Caneta Vermelha - De boa qualidade, caixa com 50 unidades. Esferográfica, sextavada, ponta média, com furo na parte do corpo, em cristal transparente, ponta em aço rosqueável, esfera de tungstênio. Marca: Bic. Valor Unitário Registrado: R\$ 32,00.

Lote 13 – 100 cx. Caneta Azul - De boa qualidade, caixa com 50 unidades. Esferográfica, sextavada, ponta média, com furo na parte do corpo, em cristal transparente, ponta em aço rosqueável, esfera de tungstênio. Marca: Bic. Valor Unitário Registrado: R\$ 32,00.

Lote 20 – 400 folhas Papel Cartaz Colorido - Papel cartolina 210x297 -180g. Marca: VMP. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,69.

Lote 24 – 200 unid. Tesourinha Escolar - Sem ponta, em plástico, com cabo emborrachado anatômico, com lâminas robustas, pontas arredondadas, sistema de corte de alta precisão. Marca: Maped. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,49.

Lote 27 – 100 unid. Corretivo a base de água - Fórmula a base de água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças, para uso escolar, em frascos de 18ml cada. Marca: GR. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,50.

Lote 29 - 20 cx. Grampos 26/6 - Em aço, para utilização em grampeadores compatíveis com grampeador 266- modelo 26/6, com capacidade de grampear de 10 a 60 fls. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,50.

Lote 31 – 10 unid. Grampeadores 23/13 - De metal profissional, capacidade 100 folhas, para grampos de 26/6 ao 23/13. Marca: Like. Valor Unitário Registrado: R\$ 42,90.

Lote 36 – 5.000 unid. Caneta para quadro branco em acrílico – Sendo: 2000 azuis; 1000 vermelhas; 2000 pretas. Para uso em quadros de laminado melamínico brilhante: especial para quadro branco, ponta macia que não danifica o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0mm, espessura da escrita 2.0mm, tinta especial, recarregável. Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Fácil remoção com flanela ou apagador. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,80.

Lote 42 – 20 unid. Tesoura Grande de Escritório - 21 cm de comprimento, para uso geral,

com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável. Marca: Like. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,50.

A empresa **M F MACHADO SOARES - CNPJ: 03.230.856/0001-41, restou classificada nos seguintes Lotes:**

Lote 02 – 50 unid. Pincel Marca Texto - com ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa, ou sublinhar com linha fina. Destaca-se mesmo em papel fotocópia e fax. Ponta fixa de lata, que não afunde quando pressionada. Tinta à base de água, sem cheiro. Unidades divididas em quatro cores fluorescentes: amarelo, verde, rosa e laranja. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,80.

Lote 05 – 10 unid. Livro Atas - Tamanho grande. Capa dura; modo de abertura NA VERTICAL; Pautado; com 100 páginas com papel gramatura 56g. Marca: Tilibra. Valor Unitário Registrado: R\$ 6,98.

Lote 06 – 200 unid. Pastas de Plástico - Com aba elástica soft 18mm. Pasta A4 polionda aba elástica 3,5 cm, com elástico super-resistente. Formato 350mmx220mm. Marca: Alaplast. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,60.

Lote 10 – 500 unid. Caderno Grande 10 Matérias - Formato 20x27,5cm, capa dura, contendo 200 folhas cada. Marca: Credeal. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,78.

Lote 14 – 100 rolos Fita Crepe - 18mmx50m. Papel crepado saturado, na cor branca, coberto com adesivo à base de borracha e resinas. Marca: Euro. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,04.

Lote 17 – 200 cx. Lápis Preto – De boa qualidade, caixa com 144 unidades. Durável, com grafite resistente, que não quebra com facilidade nem lasca, seguro para crianças. Marca: King. Valor Unitário Registrado: R\$ 25,90.

Lote 18 – 100 cx. Borracha Branca para Apagar Lápis – caixa com 20 unidades. Macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 4,2x2,9/1cm/ 20,7 gr. Marca: Red Bor. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,60.

Lote 19 – 100 unid. Cola Branca – Embalagem com 500 ml cada. Base de formulação um homopolímero de Aceto de Vinila (PVA), disperso em solução aquosa, plastificado, de média viscosidade. Adesivo que após a secagem, apresenta película transparente e elevado grau de aderência. Desenvolvido para colagem de madeiras, móveis, compensados, aglomerados, papéis, cartões, papelão, tecidos, materiais porosos. Marca: GR. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,59.

Lote 25 – 300 cx. Massa de Modelar – Com 12 unidades cada. Não endurece em contato com ar. Pode ser modelada e remodelada várias vezes. Macia, atóxica, não gruda nas mãos e não esfarela. A base de cera. Marca: Injex. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,70.

Lote 26 – 200 cx. Papel de Ofício A4 – Caixa com 10 pacotes de 500 fls cada. Branca e qualidade em 75g/m². Ideal para uso em copiadoras, fax de folhas soltas. Formato A4 (210x297mm). Ideal para impressão em relatórios, projetos, trabalhos escolares, informativos, extratos e boletos bancários, contas de telefone, água, luz, desenhos, pinturas, colagens, dobraduras, escritas. Marca: Chamex. Valor Unitário Registrado: R\$ 121,00.

Lote 30 – 15 unid. Grampeadores 266 – De metal profissional, capacidade 100 folhas, para grampos de 26/6 ao 23/13. Marca: Gennes. Valor Unitário Registrado: R\$ 42,95.

Lote 33 – 500 pct. Caneta Hidrocor – Pacote com 6 cores primárias. Caneta hidrográfica para colorir, secagem rápida, leve e macia, tinta lavável. Marca: Radex. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,68.

Lote 34 – 100 unid. Tinta Têmpera – De 250ml cada. Não tóxica, solúvel em água, disponível em 13 cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Marca: Paratininga. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,64.

Lote 35 – 250 unid. Apontador de Metal – De metal (pequeno) para lápis, furo simples. Composição: metal, aço e alumínio. Marca: Kit. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,89.

Lote 38 – 100 unid. Fita a base de celulose e adesivo de borracha – Para corte fácil e alta adesão. Tipo durex. 12mm x 50m. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,16.

Lote 39 – 100 unid. Pincel Chato N°04 – Cabo longo; cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, patina e preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Marca: Atlas. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,44.

Lote 40 – 100 unid. Pincel Chato N°06 – Cabo longo; cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, patina e preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Marca: Atlas. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,62.

A empresa **MARCOS HALLAL DOS ANJOS - CNPJ: 90.489.196/0001-12, restou classificada nos seguintes Lotes:**

Lote 01 – 100 unid. Estilete - Tamanho médio, emborrachado, automático com 3 lâminas, auxilia na abertura ou retirada da tampa de certos cartuchos, também pode ser usado para trabalhos diversos. Lâmina em aço carbono, espessura das lâminas de 0,5mm. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,75.

Lote 15 – 100 rolos Fita Durex Larga – Transparente, medindo 45mmx45mm. Papel crepado saturado, na cor branca, coberto com adesivo à base de borracha e resinas. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,37.

Lote 22 – 500 cx. Percevejos – Caixa com 100 unidades cada. 10mm; percevejo niquelado. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,44.

Lote 28 – 50 unid. Pasta A/Z – Produzido em cartão com revestimento POKF, etiqueta com impressão dos dois lados, prendedor de modelo tictac, tamanho escritório, medidas 28,5x7,3x34,5cm (PxLxA), fechamento tipo macho e fêmea. Marca: Frama. Valor Unitário Registrado: R\$ 7,29.

Lote 32 – 40 cx. Grampos 23/13 – Em aço, para utilização em grampeadores compatíveis com grampeador 23/13, modelo 223/13. Marca: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 11,29.

Lote 41 – 100 unid. Pincel Chato N°08 – Cabo longo; cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, patina e preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela. Marca: Leonora. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,70.

A empresa **PAPION INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.611.275/0001-24, restou classificada nos seguintes Lotes:**

Lote 43 – 10 unid. Tesoura para picotar – 21 cm de comprimento, cabo plástico, de aro alongado, formato anatômico, lâminas em aço inoxidável temperado. Marca: Masterprint. Valor Unitário Registrado: R\$ 15,20.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.
7. Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da publicação da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em **até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, sendo este o Senhor

Aguinaldo Barbosa Saraiva.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria de Educação do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado pela Secretaria para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à **10 (dez) dias úteis**.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. **Local de entrega:** Os produtos ora licitados, deverão ser entregues dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário para entrega: Das 8h as 12h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Rua Cel. Meza, nº 322 – Centro

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por

mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.º 30/2014**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, 27 de março de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

ASTOR STAUDT ME
CNPJ: 91.824.383/0001-78

(Futura contratada)

BARONESA LTDA
CNPJ: 73.993.362/0001-02

(Futura contratada)

M F MACHADO SOARES

CNPJ: 03.230.856/0001-41

(Futura contratada)

MARCOS HALLAL DOS ANJOS

CNPJ: 90.489.196/0001-12

(Futura contratada)

PAPION INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.611.275/0001-24

(Futura contratada)